



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

## **NOTA INFORMATIVA Nº 2/2024 CAE-MPE/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE**

### **AUXÍLIO ÓCULOS 2024**

Considerando o teor do Processo SEI 23849.002191/2024-53 e a autorização da Direção-Geral expressa no Despacho 6753611, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Maranguape, através do setor de Serviço Social, vem informar acerca da abertura de oferta para concessão de Auxílio Óculos no semestre 2024.2 e explicar os procedimentos necessários para a inscrição conforme informações a seguir:

#### **1. Do Objetivo**

O Auxílio Óculos está vinculado à Política de Assistência Estudantil que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos (Integrado e Subsequentes EAD) e nos cursos superiores do IFCE *campus* Maranguape, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### **2. Sobre a modalidade do Auxílio Óculos**

2.1. Auxílio Óculos: subsidia despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções ópticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

2.2. O Auxílio Óculos não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra dos óculos ser posterior à data de concessão do auxílio.

#### **3. Da inscrição**

3.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema de Assistência Estudantil - SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), **a partir do dia 26 de novembro de 2024 até o dia 10 de dezembro de 2024**, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema (SISAE) e anexando as documentações solicitadas nos itens 4.1 e 4.2 desta nota.

3.2. Para estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no link: <https://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>

3.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da lei;

3.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica no indeferimento da inscrição.

3.6. As inscrições serão analisadas no decorrer do restante do semestre 2022.2 e os estudantes deverão acompanhar seu resultado no status do auxílio indicado no SISAE.

3.7. As inscrições poderão ocorrer durante todo o restante do semestre letivo 2022.2, uma vez que esta modalidade de auxílio não exige lançamento de Edital e pode ser solicitada em qualquer tempo do semestre letivo, estando condicionada a sua concessão aos critérios de vulnerabilidade social e à disponibilidade orçamentária do IFCE *campus* Maranguape.

#### **4. Da Documentação**

4.1. O estudante deverá anexar no SISAE:

1. Documentos que comprovem a renda mensal e/ou ausência de renda de todos os membros da família maiores de idade, incluindo o/a estudante, conforme situações especificadas no item 4.2;
2. Comprovante de residência atualizado, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de início das inscrições para o Auxílio Óculos no SISAE, e considerando a data de emissão do documento;
3. Receita dos óculos prescrita por **médico oftalmologista**, com validade de até 06 (seis) meses contados a partir da data da solicitação.
4. 03 (três) orçamentos, conforme ANEXO IV, emitidos por óticas diferentes, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço;
5. No caso de discente **menor de 18 (dezoito) anos de idade**, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo(a) discente, constante em anexo no edital, devidamente datada e assinada de forma manuscrita pelo responsável legal (ANEXO III).
6. Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, constando nome do/a beneficiários, número do NIS, valor recebido e data, que deve ser apresentado somente pelos discentes de família beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de início das inscrições para o Auxílio Óculos no SISAE. (Esta documentação do Bolsa Família não é obrigatória)
7. **IMPORTANTE:** Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 4 desta nota.

#### **4.2. Dos documentos para comprovar renda:**

4.2.1. **No caso de possuir renda mensal formal:** anexar comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, estagiários, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com validade de até 03(três) meses, contados a partir da data de início das inscrições para o Auxílio Óculos no SISAE;

4.2.2 **No caso de não possuir renda e/ou ter renda informal:** anexar declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA de forma manuscrita por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que estejam nesta situação, incluindo o/a estudante (ANEXO II);

4.2.3 **O benefício recebido do Programa Bolsa Família não deve ser**

**contabilizado como renda da família.** O mesmo deve ser apenas informado no campo específico do formulário de caracterização socioeconômica e Desse modo, não é necessário incluir esse valor no quadro de renda do grupo familiar. Caso a família receba apenas este benefício e não tenha nenhuma outra renda, informar ZERO no valor de renda.

4.3. Todos os documentos descritos no item 4 e nos seus subitens devem estar datados, assinados de forma manuscrita, legíveis, sem rasuras e com validade de até três meses da data de início das inscrições para o Auxílio Óculos no SISAE, considerando a data de emissão do documento.

4.4. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada, deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

## **5. Dos valores do auxílio**

5.1. De acordo com a tabela de valores de auxílios estudantis elaborada anualmente pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/Reitoria), o valor máximo do auxílio óculos é de **até** R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

5.2. O auxílio óculos será concedido com base no orçamento de menor valor apresentado pelo estudante no ato da inscrição, não podendo ultrapassar o teto de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

## **6. Da análise e concessão do auxílio**

6.1. As inscrições serão analisadas pelo serviço social, obedecendo aos critérios da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e do Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE - RAE (RESOLUÇÃO Nº 24, DE 01 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações).

6.2. Após cumprir os critérios de análise de vulnerabilidade social e de documentação obrigatória, a concessão do auxílio se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFCE *campus* Maranguape para o ano de 2024.

## **7. Das disposições gerais**

7.1. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros (mesmo que o estudante seja menor de 18 anos), podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;

7.2. Após ser contemplado com o Auxílio Óculos, o/a estudante deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de nota ou cupom fiscal a ser anexada no SISAE, no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento do auxílio.

Maranguape, 26 de novembro de 2024.

LUDIMILA FAÇANHA LOPES  
Assistente Social - *campus* Maranguape



Documento assinado eletronicamente por **Ludimila Facanha Lopes, Assistente Social**, em 26/11/2024, às 13:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6786688** e o código CRC **98EA586C**.

---

23849.002328/2024-70

6786688v21